

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar MANOEL FELISMINO GOMES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Parnarama, para receber da Prefeitura Municipal de Parnarama o terreno doado pelo Poder Executivo Municipal com o fim de construção do Fórum da referida Comarca, e representar esta Corte perante o Cartório de Registro de Imóveis, no sentido de tomar todas as providências necessárias à transferência do referido bem ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de maio de 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 30/2010

Altera a redação da Resolução nº 72, de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, e da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010, que instituiu o Regimento Interno da ESMAM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e considerando decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 19 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 111, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário – CEAJud, unidade administrativa do referido órgão, com o propósito de coordenar e promover, em conjunto com os tribunais, a educação corporativa dos servidores do Poder Judiciário, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços e ao alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação das normas sobre formação e aperfeiçoamento de servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, para dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 111, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 72, de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são:

I – Coordenação de Cursos de Vitaliciamento e de Formação Continuada para Magistrados;

II – Coordenação de Cursos de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura;

III – Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;

IV - Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Parágrafo único. As designações dos coordenadores de cursos são feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre os magistrados vitalícios, e suas competências definidas no Regimento Interno.

Art. 2º O artigo 9º do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são:

I – Coordenação de Cursos de Vitaliciamento e de Formação Continuada para Magistrados;

II – Coordenação de Cursos de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura;

III – Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;

IV – Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Parágrafo único: As designações dos coordenadores de cursos são feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre os magistrados vitalícios, e suas competências definidas neste Regimento Interno.

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 10 do Regimento Interno da ESMAM (Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010), com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

[...]

Parágrafo único. Compete à Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores:

I – sugerir ao Conselho Administrativo e Pedagógico as diretrizes da política de formação e aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciário, a serem estabelecidas pelo Plenário do TJMA, em consonância com a política nacional;

II – identificar as competências funcionais (conhecimento, habilidade e atitude) dos servidores do Judiciário maranhense;

III – identificar os instrumentos de capacitação necessários ao desenvolvimento de tais competências e disponibilizá-los, quando possível;

IV – promover treinamentos, cursos, seminários e outras ações de educação corporativa, priorizando o ensino a distância;

V – trocar de experiências com outros tribunais, compartilhar conteúdos e racionalizar custos de capacitação;

VI – avaliar resultados de projetos e ações de capacitação e qualificação;

VII – promover a gestão por competências e a gestão do conhecimento;

VIII – facilitar a integração das iniciativas de educação a distância do Poder Judiciário, mantendo banco de cursos já desenvolvidos, de forma a contribuir para o compartilhamento;

IX – promover outras ações voltadas ao alcance do seu objetivo.

Art. 4º O inciso IV do parágrafo único do artigo 15; o parágrafo único do artigo 20; os artigos 47 e 48; e o *caput* do artigo 49; todos do Regimento Interno da ESMAM (Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

[...]

IV – o Supervisor da Divisão de Treinamento;

[...]

Art. 20. [...]

[...]

Parágrafo único. Subordinam-se hierarquicamente à Coordenadoria Administrativa a Divisão de Treinamento, cujas atribuições estão previstas no art. 49, e a Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 47 Compete à ESMAM, por intermédio da Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, coordenar e promover, em conjunto com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, a educação corporativa dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 48 A execução das atividades relacionadas a esses fins caberá à Divisão de Treinamento, sob supervisão técnica da Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Art. 49 São atribuições da Divisão de Treinamento:

[...]

Art. 5º Ficam acrescidos ao artigo 49 do Regimento Interno da ESMAM (Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010), os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 49 [...]

[...]

§ 1º As ações da Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores serão desenvolvidas em conjunto com as unidades do Poder Judiciário voltadas à educação corporativa de servidores e com entidades parceiras, especialmente instituições de ensino e universidades.

§ 2º A ESMAM deverá celebrar parcerias para implantação de ações de educação corporativa.

§ 3º Para a consecução dos objetivos institucionais, a Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores será apoiada pela:

I – Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira, para identificar competências funcionais dos servidores e promover-lhes a gestão por competências, além de outras atividades relacionadas ao alcance do seu objetivo que envolva a área de gestão de pessoas;

II – Diretoria de Informática e Automação, para promover ações de educação corporativa que envolva a utilização de tecnologia da informação (TI) e a gestão do conhecimento, além de outras atividades relacionadas aos objetivos que envolvam a área de TI.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE MAIO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente

RESOLUÇÃO N.º 31/2010

Institui a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 19 de maio de 2010; e,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de qualificação e melhoria dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração precisa responder aos incidentes disciplinares com presteza, celeridade e segurança jurídica;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir, no Poder Judiciário do Maranhão, a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas pelos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e dos notários e registradores do Estado do Maranhão, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.

§ 1º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias será composta por nove membros titulares e três suplentes, todos designados pelo presidente do Tribunal de Justiça para um período de um ano, admitida a recondução, observados os seguintes requisitos:

I – ser servidor estável e, preferencialmente, bacharel em Direito;

II – não responder a processo disciplinar ou sindicância de caráter punitivo, nem ter sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos cinco anos, contados do registro no assentamento individual do servidor;

III – ter concluído cursos específicos sobre a matéria disciplinar e estar inserido no Banco de Oportunidades.

§ 2º No exercício das funções de membro de Comissão, o servidor ficará lotado na Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, devendo ao final retornar ao setor de origem.

§ 3º A Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) e com a Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira definirão os cursos de capacitação obrigatórios para formação do Banco de Oportunidades que servirá de base para a designação dos membros da Comissão Permanente.

§ 4º Os suplentes substituirão os titulares nos casos de licença, afastamento temporários, férias, impedimento legal, suspeição e ausências justificadas até o retorno do titular.

Art. 2º O servidor designado membro titular da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias terá direito à Função Gratificada Nível 01 – símbolo FG 01.

Parágrafo único. Ao suplente, quando em substituição de membro de Comissão, também é garantido o direito à Função Gratificada prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Aos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias será conferida certidão circunstanciada do período de exercício das funções, expedida pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização de conhecimentos jurídicos, a fim de comprovar o tempo de atividade jurídica.

Art. 4º Os atuais membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, na data de publicação desta Resolução, serão mantidos pelo prazo fixado no parágrafo 1º do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE MAIO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente

RESOLUÇÃO N.º 32/2010

Altera a redação do inciso XI do artigo 8º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão tomada em sessão plenária administrativa realizada no dia 19 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XI do art. 8º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. [...]

XI – eleger, por voto secreto, desembargadores e juízes de direito que comporão o Tribunal Regional Eleitoral, bem como seus substitutos; e, ainda, elaborar, por votação aberta, nominal e fundamentada, lista tríplice para preenchimento das vagas destinadas aos advogados a ser enviada ao Presidente da República, através do Tribunal Superior Eleitoral, para integrar o Tribunal Regional Eleitoral.

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 25 DE MAIO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente